



LEI Nº 2.359, de
13 de DEZEMBRO de 1991

Dispõe sobre autorização de
concessão de subvenção e abertu-
ra de crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Convênio com a Obra Social Nossa Senhora da Glória, fixando subvenção especial, na importância de CR\$ 36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Parágrafo Único - A subvenção a que se refere este artigo será subdividida em liberada em doze (12) parcelas mensais.

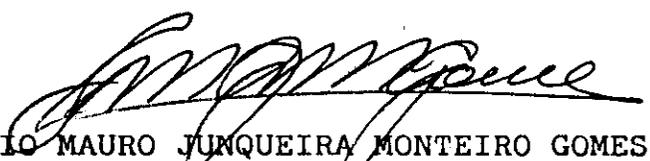
Artigo 2º - As parcelas devidas, referidas no parágrafo único do artigo 1º, sofrerão um acréscimo mensal, de conformidade com a Taxa Referencial.

Artigo 3º - Para atender às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários, que correrão por conta das dotações do Orçamento de 1.992.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de Dezembro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.